



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SÃO MATEUS

Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – 29932-540 – São Mateus – ES

27 3767-7000

### **Edital nº 20/2020 - Chamamento Público IFES Campus São Mateus**

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892/08, de 29 de dezembro de 2008, através da Comissão Técnica Instituída pela Portaria DG nº 220, de 28 de julho de 2020, resolve proceder à abertura de Chamamento Público para contratação de empresa com capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O resultado, com a proponente classificada e os suplentes, deste chamamento público será publicado no sítio eletrônico do Ifes Campus São Mateus (<http://www.sm.ifes.edu.br/documentos-disponiveis/482-editais-2020>) em dia, hora e local conforme indicação abaixo.

1.2 As análises dos documentos serão conduzidas pela Comissão Técnica instituída pela Portaria DG nº 220, de 28 de julho de 2020, conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

1.3 Todos os horários citados neste edital e em seus anexos, referem-se ao horário oficial de Brasília.

1.4 O termo CONTRATADA será utilizado para se referir à empresa selecionada neste Edital para o acordo de cooperação técnica.

#### **2.DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público firmar acordo de cooperação técnica, sem ônus para a administração pública, entre empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE) e o IFES - Campus São Mateus.

O acordo de cooperação técnica tem como objetivo a realização de estudos e diagnósticos energéticos dos prédios localizados no Campus São Mateus com a finalidade de preparação de

proposta para submissão a editais PEE, regidos pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

As empresas deverão dispor de capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética. Portanto, para atender a obrigatoriedade prevista na PROPEE, a(s) empresa(s) contratada(s) deverão comprovar “experiência em projetos semelhantes” através de atestado de capacidade técnica da empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo que sua não comprovação implicará na desclassificação da “proposta do projeto”.

A Chamada Pública tem vigência de 12 meses e poderá ser prorrogável por mais 12 meses, a critério do Ifes Campus São Mateus. Durante a vigência deste chamamento público, a contratada pode participar de qualquer Edital de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética - PEE de distribuidoras de energia elétrica que o contratante esteja apto a participar, desde que a contratante concorde em participar e com a celebração do Termo de Cooperação Técnica.

A empresa contratada deverá comunicar ao Ifes sobre a abertura de Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética que o Ifes Campus São Mateus esteja elegível para participar e demonstrar seu interesse, ou não, de participar do Edital em 5 dias úteis. Caso a empresa contratada não tenha interesse de participar de um edital em que o Ifes Campus São Mateus esteja elegível, fica a critério do contratante chamar a segunda colocada deste Chamamento Público para participar.

2.2 Detalhamento do objeto: O Chamamento público visa divulgar, para o público interessado, a contratação de empresas para realização dos pré-diagnósticos que concorrerão à Chamada Pública. O presente Chamamento Público terá as condições norteadas pelo Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE.

A ação de eficiência energética contemplada nesta chamada pública consiste na melhoria de instalação elétrica da unidade consumidora do Ifes campus São Mateus, localizada na BR Rodovia BR 101 Norte – Km 58 – Bairro Litorâneo – São Mateus – ES.

### **3.DA JUSTIFICATIVA**

Os normativos vigentes, através das disposições contidas na Lei nº 9.991/2000, na Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 12.212/2010 e Lei 13.280/2016, determinam que as concessionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, percentual de sua receita operacional líquida no desenvolvimento de programa para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

Para concorrer a uma chamada pública de PEE os órgãos interessados deverão atender aos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução

Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Deste modo, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos de eficiência energética e uso racional de energia pela administração pública.

A realização do pré-diagnóstico energético é um dos requisitos obrigatórios para que os prédios selecionados possam ser submetidos à uma Chamada Pública norteada pelos PROPEE.

Diante do exposto, define-se, como a melhor estratégia para lograr êxito na percepção dos recursos do PEE, norteado pelo PROPEE, a realização desta chamada pública para contratação de uma empresa especializada na elaboração destes pré-diagnósticos.

Importante destacar, que a participação nesse programa de eficiência energética possibilita a captação de recursos externos para a realização de investimentos que otimizem o consumo de energia elétrica e dessa forma reduzam essa categoria de custos, atendendo assim ao princípio constitucional da eficiência na administração pública.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1 Chamamento público: presente instrumento que visa apresentar as condições de trabalho conjunto entre o beneficiário e o proponente.

4.2. Acordo de Cooperação técnica: instrumento a ser firmado após o chamamento público ser concluído, estabelecendo os termos da parceria técnica entre proponente e beneficiário.

4.3 Beneficiário: O IFES – Campus São Mateus;

4.4 Proponente: Empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE);

4.5 Edital PEE: Edital lançado por empresa atuante no setor energético que atenda aos requisitos da Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e cujo Beneficiário se enquadre nos requisitos.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Ficarão impedidas de participar empresas que se enquadrem em uma das seguintes descrições:

5.1.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo Ifes;

5.1.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

5.1.5 Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com o Ifes.

5.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da lei nº 9.605, de 1998.

5.2 Os proponentes deverão enviar para o e-mail ([pee.sm@ifes.edu.br](mailto:pee.sm@ifes.edu.br)) até o dia 20/10/2020, cujo horário limite para o recebimento das propostas é 23:59hrs. O assunto do e-mail deverá ser “Documentos Chamada Pública 20/2020” e todos os arquivos anexados deverão estar no formato .pdf e legíveis.

5.2.1 Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;

5.2.2 Cópia da cédula de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

5.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 Certidões negativas atualizadas perante as fazendas nacional, estadual e municipal;

5.2.7 Certidão atualizada de regularidade do FGTS;

5.2.8 Certidão negativa atualizada de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.9 Comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais de nível superior reconhecido pelo CREA, detentores de ART devidamente registrado no Conselho Regional

competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove terem os profissionais executado serviços de características técnicas similares às do objeto da Chamada. Será necessária a apresentação da carteira de trabalho ou contrato social, comprovando o vínculo do profissional com a empresa.

5.2.10 Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que os profissionais que compõem o quadro da empresa responsável pelos pré-diagnóstico e diagnósticos energéticos executaram serviços de características técnicas similares às do objeto desta Chamada.

5.2.11 Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica o qual deverá explicitar que a empresa responsável pelo “pré-diagnóstico energético” possui experiência em elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” e/ou das ações de eficiência energética nos usos finais envolvidos na “proposta de projeto”.

5.2.12 Documentos que comprovem os projetos aprovados em editais passados de Programas de Eficiência Energética regidos pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e lançados por qualquer empresa atuante no setor energético.

5.2.13 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste documento.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRAZOS**

6.1 O critério de seleção desta Chamada Pública para definir a empresa contratada será composto por duas etapas: a 1ª etapa consiste na análise da documentação entregue e terá caráter eliminatório (conforme item 6.2). A 2ª etapa consiste em avaliar a capacidade técnica da proponente e terá caráter classificatório (conforme item 6.3).

6.2 Na 1ª etapa do processo de seleção das proponentes, a Comissão Técnica, analisará a documentação entregue pelos proponentes, seguindo os critérios apresentados nos itens 5.2.1 a 5.2.12. Caso a proponente atenda a todos os critérios, estará apta a participar da etapa classificatória (item 6.3), caso contrário, estará eliminada deste certame.

6.3 A Caso haja mais de uma empresa interessada em elaborar o projeto, os critérios utilizados para seleção, serão, nessa ordem:

6.3.1 A empresa que conseguiu aprovar mais projetos em editais passados de Programas de Eficiência Energética regidos pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, da

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e lançados por qualquer empresa atuante no setor energético.

6.3.2 A empresa com maior tempo de emissão do CNPJ.

6.4 Todos os prazos para envio da documentação e análise dos documentos estão listados no ANEXO I.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Após a divulgação da lista de classificação, qualquer proponente poderá formalizar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo as razões e fundamentações, que devem ser enviadas para a Comissão Técnica pelo endereço de email: ([pee.sm@ifes.edu.br](mailto:pee.sm@ifes.edu.br)).

7.2 O vencedor será notificado a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 A falta de manifestação, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do chamamento público pela Comissão ao proponente vencedor. Os prazos citados nos itens 7.1 e 7.2 também constam no cronograma do ANEXO I.

7.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do chamamento público ao proponente vencedor.

7.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Presidente encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

7.7 Homologado o chamamento público pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Cooperação Técnica no prazo definido neste Edital.

## **8. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O IFES – Campus São Mateus não terá ônus para a realização dos serviços descritos neste documento.

8.2 Todas as despesas decorrentes da realização do serviço objeto desta Chamada, inclusive com contratação de pessoal e confecção de material, serão de responsabilidade da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Realizar os pré-diagnósticos dos prédios definidos pelo IFES – Campus São Mateus quando for submeter uma proposta em uma chamada pública em que o contratante esteja elegível a participar.

9.2 Atender solicitações do IFES que permitam otimizar o desenvolvimento das propostas que forem apresentadas;

9.3 Solicitar apoio do IFES quando necessário ao desenvolvimento das ações que irão compor o projeto.

9.4 Qualquer documento que se faça necessário para a elaboração do Projeto deverá ser solicitado do IFES – Campus São Mateus com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Reunir toda a documentação exigida pelo edital e avaliar se a contratante está apta a participar do edital.

9.6 Garantir a viabilidade financeira e de execução das propostas submetidas aos editais PEE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Garantir apoio quando solicitado pela CONTRATADA em relação ao acesso às edificações;

10.2 Fornecer a documentação e os dados que forem necessários para a elaboração do projeto.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO**

11.1 Selecionada a empresa com capacidade técnica e expertise em elaboração e execução de projeto de eficiência energética que irá firmar Termo de Cooperação Técnica com a contratante, será elaborado o termo de cooperação, qualificando o partícipe e identificando de forma clara e objetiva os serviços que serão prestados e demais obrigações.

11.2 O proponente deverá assinar o instrumento no prazo de 5 dias úteis após a convocação formal do Ifes Campus São Mateus.

11.3 Caso o proponente possua certificado digital, o Termo de Cooperação Técnica poderá ser assinado digitalmente em arquivo não editável pelo proponente dentro do mesmo prazo estabelecido no item 11.2.

## **12. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA EMPRESA**

12.1 A empresa contratada será responsabilizada por perdas e danos no caso de falhas, inexecução e/ou atrasos injustificados na execução do objeto do ajuste, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Interrupção do contrato;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em chamadas públicas do Ifes – campus São Mateus pelo prazo de até 02 (dois) anos;

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1 A publicidade do Termo de Cooperação Técnica será dada no site do IFES – Campus São Mateus e no Diário Oficial da União, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua formalização;

13.2 Formalizado o Termo de Cooperação Técnica, é facultado à contratada divulgar sua celebração e conteúdo na forma que lhe for comercialmente conveniente, sem que importe em ônus para o IFES e com a anuência expressa do mesmo.

## **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

14.1 O(s) Termo(s) de Cooperação Técnica deverá(o) ser executado(s) de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **15. DA RESCISÃO**

15.1 Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Cooperação Técnica, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

15.1.1 Utilização indevida dos sinais identificadores do IFES, como marca e logomarca, por exemplo;

15.1.2 Utilização indevida do espaço ou equipamentos disponibilizados para a realização dos trabalhos;

15.1.3 Falta de providências em face de reclamações, encaminhadas pelo IFES;

15.1.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inobservância do disposto neste Edital impossibilitará a celebração do Termo de Cooperação Técnica;

16.2 Dúvidas e/ou esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão Técnica através do e-mail ([pee.sm@ifes.edu.br](mailto:pee.sm@ifes.edu.br));

16.3 Os casos omissos neste edital serão decididos pela comissão técnica, a qual fundamentará todas as suas decisões.

16.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

São Mateus, 28 de setembro de 2020.

**Eros Silva Spalla**

Diretor-Geral Substituto do Ifes Campus São Mateus

Portaria nº 260 - BS de 17.09.2020

## ANEXO 1

**Quadro 1 - Cronograma da Chamada Pública.**

Descrição da Etapa	Responsável	Prazo
Divulgação deste Edital de Chamamento Público	Comissão Técnica	<del>28/09/2020 a 04/10/2020</del> 28/09/2020 a 15/10/2020
Envio da documentação pelo endereço eletrônico informado no item 5.2	Proponentes	<del>05/10/2020 a 13/10/2020</del> 16/10/2020 a 20/10/2020
Análise dos documentos enviados para habilitação no Edital de Chamamento Público	Comissão Técnica	<del>14/10/2020 a 15/10/2020</del> 21/10/2020
Divulgação dos proponentes habilitados	Comissão Técnica	<del>16/10/2020</del> 22/10/2020
Recurso sobre a habilitação dos proponentes	Proponentes	<del>17/10/2020 a 19/10/2020</del> 23/10/2020 a 24/10/2020
Divulgação das respostas dos recursos sobre habilitação apresentados	Comissão Técnica	<del>20/10/2020 a 21/10/2020</del> 25/10/2020 a 26/10/2020
Divulgação da lista de classificação prévia dos proponentes	Comissão Técnica	<del>22/10/2020</del> 27/10/2020
Apresentação de recurso sobre a classificação dos proponentes	Proponentes	<del>22/10/2020 a 23/10/2020</del> 28/10/2020 a 29/10/2020
Análise dos recursos apresentados incluindo apresentação das contrarrazões	Comissão Técnica e Proponentes questionados	<del>24/10/2020 a 27/10/2020</del> 30/10/2020 a 03/11/2020
Divulgação das respostas dos recursos sobre classificação apresentados	Comissão Técnica	<del>29/10/2020</del> 04/11/2020
Divulgação da lista de classificação final dos proponentes	Comissão Técnica	<del>30/10/2020</del> 05/11/2020